

1 **Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Campinas realizada aos**  
2 **Treze Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.** Presentes os  
3 Conselheiros e as Conselheiras Municipais de Saúde, além de convidados e convidadas,  
4 conforme lista de presença em anexo. Havendo quórum, **Sr. Paulo Tavares Mariante,**  
5 Presidente do Conselho Municipal de Saúde, saúda os presentes e inicia a reunião às dezoito  
6 horas e trinta minutos, e anuncia o seguinte item de pauta: Com a seguinte ordem do dia:  
7 **Pauta: 1) Apresentação, Discussão e Votação do Regimento da 2ª Conferência Municipal**  
8 **de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Campinas “Maria Filomena Gouveia**  
9 **Vilela” “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que**  
10 **faz o SUS acontecer”.** **Sr. Mariante** dá início à reunião no tempo regulamentar e solicita a:  
11 Contagem de Quórum realizada pela **Sra. Ivonilde Lúcio Secretária Executiva do CMS,**  
12 depois de verificado, informa que, com 07 conselheiros titulares; 04 conselheiros suplentes, no  
13 total de 11 conselheiros, Portanto não há quórum. A reunião passa a ser informativa. Segue a  
14 proposta para conhecimento dos conselheiros sem votação possível do **Regimento da 2ª**  
15 **Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Campinas “Maria**  
16 **Filomena Gouveia Vilela” “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o**  
17 **Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.** Proposta de Regimento da 2ª  
18 **Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Campinas –**  
19 **Maria Filomena Gouveia Vilela “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o**  
20 **Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”** Sumário Capítulo I: Disposições  
21 Preliminares. 1. Capítulo II: Da Organização geral. 2. Seção 1: Da Comissão Organizadora . 3.  
22 Seção 2: Da Comissão Executiva. 5 Seção 3: Das Subcomissões da Etapa Preparatória . 6  
23 Seção 4: Dos Grupos de Trabalho 6 Capítulo III: Da Realização .8 Seção 1: Das  
24 Conferências Temáticas . 8 Capítulo IV: da Etapa Municipal ou Conferência Municipal .  
25 9. Seção 1: Da Plenária de Abertura.10. Seção 2: Dos Grupos de Discussão. **Erro!**  
26 **Indicador não definido.** Seção 3: Das Deliberações das Propostas nos Grupos de  
27 Discussão. 11 Seção 4: Da Plenária Final. 13 Capítulo V: Disposições Finais. 15 Seção  
28 1: Dos Recursos Financeiros. 15 Seção 2: Disposições gerais e comuns . 15. Capítulo  
29 I: Disposições Preliminares Art. 1º. De acordo com a convocação do Conselho Nacional  
30 de Saúde, definida por resolução do Conselho no. 724, de 09 de novembro de 2023,  
31 deverão ocorrer em todo território nacional as etapas municipais, regionais e estaduais,  
32 sendo que as etapas municipais deverão ocorrer até o mês de abril de 2024.  
33 Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Campinas  
34 (IICMGTESC) tem como objetivos discutir, avaliar, rever e propor diretrizes à Secretaria de Sa-  
35 úde e Rede Mário Gatti para a adequada gestão do trabalho e educação em saúde de modo a

36 contribuir para um SUS local efetivo, acolhedor e humanizado, para seus trabalhadores e usuá-  
37 rios e deliberar sobre pessoas delegadas para representar Campinas nas Conferências Macror-  
38 regional, Estadual e Nacional. Contribuir para um SUS local efetivo, acolhedor e humanizado,  
39 para seus trabalhadores e usuários e deliberar sobre pessoas delegadas para representar  
40 Campinas nas Conferências Macrorregional, Estadual e Nacional. Art. 3º. A IICMGTESC ocor-  
41 rerá em etapas preparatórias, que deverão ocorrer de 15 de fevereiro 2024 a 06 de abril de  
42 2024, e a etapa municipal, denominada genericamente de Conferência Municipal, nos dias 19,  
43 20 e 21 de abril de 2024. Art. 4º. O tema geral da IICMGTESC será: “Democracia, Trabalho e  
44 Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, subdivididos  
45 em 4 temas: “Trabalho em Saúde, acesso e qualidade do cuidado, humanização da assistência  
46 e gestão colegiada com usuário(a)s e trabalhadore(a)s” ou temática 1; “Trabalho em Saúde:  
47 digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS” ou temática 2; “Traba-  
48 lho em Saúde e a Integração entre Educação e Práticas” ou temática 3 e “Trabalho em Saúde  
49 e as Inovações e Desafios Futuros” ou temática 4. Art. 5º. Esta proposta de Regimento Interno  
50 será submetida à apreciação em uma audiência pública realizada no pleno do Conselho Muni-  
51 cipal de Saúde (CMS) em reunião extraordinária a ser realizada no dia 13/03/2024, quando  
52 poderá haver modificações mediante destaques ao texto. § 1º. O regimento aprovado na audi-  
53 ência pública será também submetido ao pleno da Conferência no dia 19 de abril, podendo  
54 sofrer modificações no que tange ao capítulo IV e suas seções, mediante destaques que de-  
55 vem ser subscritos por no mínimo 10% (dez por cento) das pessoas delegadas habilitadas a  
56 participar na Conferência, tendo sido encaminhados à mesa coordenadora dos trabalhos deste  
57 dia até às 20h, quando serão suprimidas as dúvidas existentes. § 2º. Os destaques podem ser  
58 de: I – Dúvida quanto ao conteúdo do texto; II – Aglutinação de propostas semelhantes no mé-  
59 rito; III – Contribuição na redação de propostas, sem alteração dos respectivos méritos; IV –  
60 Supressão parcial ou total do texto, e V – Aditivos ao texto. Capítulo II: Da Organização geral.  
61 Art. 6º. A IICMGTESC terá abrangência municipal e ocorrerá mediante Etapas. § 1º. São eta-  
62 pas da IICMGTESC as Conferências Temáticas (CT) e a etapa municipal. § 2º. As CT, como  
63 etapas preparatórias, e a etapa municipal serão organizadas por uma Comissão Organizadora,  
64 Subcomissões e Grupos de Trabalho (GT). § 3º. Cada CT deverá ocorrer em uma data diferen-  
65 te, não podendo ocorrer simultaneamente. Art. 7º. As etapas preparatórias poderão ocorrer de  
66 forma mista, presencial e virtual. § 1º. A etapa municipal será exclusivamente presencial, ainda  
67 que possa ser transmitida ao vivo. § 2º. Participantes da etapa preparatória terão à sua dispo-  
68 sição um Documento Orientador produzido pela Comissão Organizadora da IICMGTESC, que  
69 objetiva situar as temáticas abordadas, disparar os processos reflexivos, debates e auxílio na  
70 produção de propostas. Art. 8º. As mesas de coordenação, grupos de discussão e delegações  
71 definidas por eleição ou indicação deverão ser compostas paritariamente, isto é, com metade

72 do segmento usuário, 25% (vinte e cinco por cento) trabalhador e 25% (vinte e cinco por cento)  
73 gestor ou prestador de serviço. § 1º. O segmento usuário é composto de pessoas que moram  
74 em Campinas, com comprovação de residência. § 2º. O segmento trabalhador é composto de  
75 profissionais de saúde que atuam na rede de serviços de Saúde do SUS Campinas pública ou  
76 privada conveniada, o que inclui especializando, residentes, pós-graduandos em geral, bem  
77 como professores dos cursos de Saúde, com comprovação do vínculo empregatício. § 3º. O  
78 segmento gestor é composto de profissionais que ocupam cargos de gestão nos serviços pú-  
79 blicos ou privados contratados e conveniados do SUS Campinas, tais como autarquias, organi-  
80 zações não governamentais e assemelhadas, universidades e faculdades da área de Saúde. §  
81 4º. Os segmentos usuário e trabalhador definem sua representação por eleição e o gestor por  
82 indicação. § 5º. As delegações eleitas e indicadas devem ser compostas respeitando-se a par-  
83 ticipação autodeclarada na inscrição de condição étnica, de gênero e de pessoas com deficiên-  
84 cias presentes na CT e na Conferência Municipal. § 6º. Cada CT deverá eleger 52 (cinquenta e  
85 duas) pessoas delegadas, sendo 26 (vinte e seis) do segmento usuário, 13 (treze) do trabalha-  
86 dor e 13 (treze) do gestor/prestador. § 7º. Em relação ao gênero, a escolha das pessoas dele-  
87 gadas deve obedecer à proporção de moradores da cidade segundo o censo de 2023, ou seja,  
88 52% (cinquenta e dois por cento) do gênero feminino e 48% (quarenta e oito por cento) do gê-  
89 nero masculino, garantindo-se também a participação de pessoas LGBTQIAPN+, ou seja, no  
90 mínimo metade da delegação deverá ser de mulheres. No caso dos segmentos trabalhador e  
91 gestor, cujo número da delegação é ímpar, deverão ser escolhidas no mínimo 7 mulheres e 6  
92 homens na delegação. § 8º. Em relação à etnia, a escolha das pessoas delegadas deve obe-  
93 decer à proporção de moradores da cidade, segundo o censo de 2023, ou seja, 58% (cinquen-  
94 ta e oito por cento) de brancos, 41% (quarenta e um por cento) de pretos e pardos, 1% (um por  
95 cento) de amarelos e 0.1% (zero vírgula um por cento) de indígenas. Dessa forma, das 26 (vin-  
96 te e seis) pessoas usuárias, 13 (treze) deverão ser brancas, 11 (onze) deverão ser pretas ou  
97 pardas, 01 (uma) amarela e 01 (uma) indígena dentre as pessoas eleitas ou indicadas. No caso  
98 das 13 (treze) pessoas trabalhadoras ou gestoras/prestadoras, 07 (sete) deverão ser brancas,  
99 04 (quatro) pretas ou pardas, 1 (uma) amarela e 1 (uma) indígena. Em caso de inexistência de  
100 pessoas amarelas ou indígenas eleitas ou indicadas, o número correspondente delas deve ser  
101 incorporado de forma mais equânime possível às categorias de etnia existentes. § 9º. No caso  
102 de existir pessoas delegadas que sejam pessoas com deficiência, será garantida 01 (uma) va-  
103 ga para participar da delegação, independente do segmento que faça parte. § 10. No caso de  
104 existir pessoas delegadas que sejam pessoas LGBTQIAPN+, será garantida 01 (uma) vaga  
105 para participar da delegação, independente do segmento que faça parte. § 11. Para composi-  
106 ção da delegação da Conferência Municipal, considerando o que for decidido em regimento da  
107 etapa Macrorregional a respeito do número de pessoas delegadas a serem eleitas ou indicadas

108 por Campinas, serão aplicadas as mesmas regras de proporcionalidade por gênero, etnia e  
109 presença de pessoas com deficiência constantes neste Regimento. Seção 1: Da Comissão  
110 organizadora Art. 9º. A Comissão Organizadora da IICMGTESC terá 36 membros assim consti-  
111 tuídos: Os 12 membros da comissão executiva; 24 membros escolhidos nos vários espaços de  
112 gestão da Secretaria de Saúde e da Rede Mário Gatti, garantindo-se pelo menos 1 usuário, 1  
113 trabalhador e 1 um gestor de cada um dos 6 distritos, bem como representantes dos do SUS  
114 Campinas, escolhidos segundo os critérios definidos em cada um deles, com ampla participa-  
115 ção dos conselhos locais e distritais de saúde respectivos. Art. 10. A Comissão Organizadora  
116 formará Subcomissões e GT para auxiliar na organização, comunicação, divulgação e outras  
117 tarefas pertinentes. § 1º. As subcomissões para auxiliar a Comissão Organizadora são as se-  
118 guintes: a) Comissão Executiva; b) subcomissão organizadora da Conferência temática 1; c)  
119 subcomissão organizadora da Conferência temática 2; d) subcomissão organizadora da Confe-  
120 rência temática 3; e) subcomissão organizadora da Conferência temática 4. § 2º. São os se-  
121 guintes os GT para auxiliar a Comissão Organizadora: a) GT de Comunicação e Mobilização;  
122 b) GT de Relatoria, Metodologia e Sistematização; c) GT de Infraestrutura e d) GT de ativida-  
123 des culturais e venda de trabalhos artesanais. Art. 11. À Comissão Organizadora da IICMG-  
124 TESC compete: I – Propor metodologia para a etapa municipal e monitorar as CT; II – Promo-  
125 ver, coordenar e supervisionar a realização da IICMGTESC, atendendo aos aspectos técnicos,  
126 políticos, administrativos, financeiros e sanitários; III – Elaborar e propor o Regimento da IICM-  
127 GTESC; IV – Apreçar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; VI – Acompa-  
128 nhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento das várias etapas  
129 da IICMGTESC; VII – Estimular, monitorar e apoiar a realização das CT; VIII – Providenciar os  
130 certificados de participação na IICMGTESC das pessoas da Comissão Organizadora, delega-  
131 das, convidadas, expositoras especificando sua condição da participação; IX. Resolver as  
132 questões pendentes julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores. Art. 12. São as  
133 seguintes pessoas membras da Comissão Organizadora: Adriana Aparecida de Paula; Alexan-  
134 dra Barbosa; Amélia Rodrigues Muniz; André Eduardo Mei; Andréa de Cássia Oliveira; Antônio  
135 Xavier da Silva; Carolina Ferreira Gonçalves; Cristiane Faria Lemos; Devanir Bissoli; Doralice  
136 Fonseca Gasques de Oliveira; Elaine Capuano Domingos Rampazzo; Fabíola Damas de Car-  
137 valho e Silva; Fabíola de Paula Estival; Gelmina Aparecida de Abreu Correa; Iara Talita da Sil-  
138 va Godinho; Joyce Andrade Lima; Luís Hermínio da Luz Freire; Marcelo Mendes Nakayama;  
139 Maria Aparecida de Oliveira; Maria de Lourdes Souza Fidelis; Maria do Carmo Cabral Carpinté-  
140 ro; Maria Helena Nogueira; Maria Ivonilde Lúcio Vitorino; Melaine Bicalho Chacon; Monica Re-  
141 gina Prado de Toledo Macedo Nunes; Nayara Lucia Soares de Oliveira; Paulo Tavares Marian-  
142 te; Odirley Davi Mariano; Raquel Cristina Prando Resende; Reginaldo Quintana Gomes; Rober-  
143 to Mardem Soares Farias; Rosely Maria Laureano; Sônia Maria de Souza Poppi; Tereza Apare-

144 cida Raymundo; Thiago de Oliveira Custódio; Wilson Tourinho dós Santos. Seção 2: Da Co-  
145 missão Executiva. Art. 13. A comissão executiva da IICMGTESC é uma subcomissão da Co-  
146 missão Organizadora, composta por pessoas conselheiras, sendo 6 do segmento usuário, 3 do  
147 trabalhador e 3 do gestor/prestador, convidadas e aprovadas na Comissão Executiva do CMS.  
148 Parágrafo único: As pessoas membras da Comissão Executiva são as seguintes: Marcelo  
149 Mendes Nakayama; Maria Aparecida de Oliveira; Maria de Lourdes Souza Fidelis; Maria do  
150 Carmo Cabral Carpintéro; Maria Ivonilde Lúcio Vitorino; Monica Regina Prado de Toledo Mace-  
151 do Nunes; Nayara Lucia Soares de Oliveira; Paulo Tavares Mariante; Roberto Mardem Soares  
152 Farias; Rosely Maria Laureano; Tereza Aparecida Raymundo; Thiago de Oliveira Custódio. Art.  
153 14. À Comissão Executiva da IICMGTESC compete: I – Implementar as deliberações da Co-  
154 missão Organizadora; II – Subsidiar e apoiar a realização das atividades das subcomissões e  
155 GT; III – Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da IICMGTESC;  
156 IV – Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamen-  
157 tárias;  
158 V – Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da IICMG-  
159 TESC; VI – Viabilizar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e de infra-  
160 estrutura necessárias para a realização da IICMGTESC, referentes ao local, ao credenciamen-  
161 to, equipamentos, pessoal e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone,  
162 internet, transmissão online, entre outros), alimentação, profissionais intérpretes de Libras e  
163 outras; VII – Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à  
164 realização da IICMGTESC; VIII – Viabilizar os convites para autoridades e expositor (a) que  
165 comporão a Mesa de Abertura da IICMGTESC. Seção 3: Das subcomissões da etapa prepara-  
166 tória. Art. 15. Cada CT será organizada por uma subcomissão criada exclusivamente para essa  
167 finalidade. § 1º. Cada subcomissão (exceto a Comissão Executiva) terá um mínimo de 06 (seis)  
168 pessoas membras, sendo 02 (dois) do segmento gestor, 02 (dois) do trabalhador e 02 (dois) do  
169 usuário e um máximo definido em cada uma das subcomissões. § 2º. Cada subcomissão e  
170 cada GT terá pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Organizadora e 01 (um) da Comis-  
171 são Executiva na sua composição. § 3º. As subcomissões de organização das CT serão com-  
172 postas, além dos descritos no § 2º, por pessoas convidadas considerando experiências anterio-  
173 res na organização de conferências ou atividades afins. § 4º. Recomenda-se que cada subco-  
174 missão de organização das CT tenha pelo menos uma pessoa de cada um dos GT, facilitando  
175 a comunicação e integração entre eles. § 5º. Recomenda-se que cada subcomissão organiza-  
176 dora das CT seja composta de pessoas oriundas dos 6 distritos de saúde. Art. 16. São atribui-  
177 ções das subcomissões de organização das CT: I – Propor metodologia para a CT sob sua  
178 responsabilidade de acordo com o regimento da IICMGTESC; II – Promover, coordenar e su-  
179 pervisionar a realização da etapa sob sua responsabilidade, atendendo aos aspectos técnicos,

180 políticos, administrativos, financeiros e sanitários, de acordo com este regimento; III – Provi-  
181 denciar, junto ao GT de Infraestrutura, as condições para a execução da etapa sob sua res-  
182 ponsabilidade, garantindo local e estrutura adequada para a realização daquela etapa; IV –  
183 Produzir o relatório conforme modelo confeccionado pelo GT de Relatoria, Metodologia e Sis-  
184 tematização e encaminhá-lo para o e-mail da Conferência (cms.suscampinas@gmail.com) até  
185 o 5º dia útil após sua realização. V - Encaminhar os nomes das pessoas delegadas, escolhi-  
186 das/indicadas segundo normas desse regimento, à Comissão Organizadora da IICMGTESC  
187 até o 5º dia útil após sua realização, junto com o respectivo relatório. Seção 4: Dos Grupos de  
188 Trabalho Art. 17. A Comissão Organizadora contará com os seguintes GT com o objetivo de  
189 operacionalizar ações e atividades necessárias ao bom andamento da conferência e suas eta-  
190 pas: GT de Comunicação e Mobilização; GT de Relatoria, Metodologia e Sistematização; GT  
191 de Infraestrutura e GT de Atividades culturais e venda de trabalhos artesanais. Parágrafo úni-  
192 co: Cada GT será composto por no mínimo 06 (seis) pessoas, sendo pelo menos 02 (dois) do  
193 segmento usuário, 02 (dois) do gestor e 02 (dois) do trabalhador. Art. 18. São atribuições do  
194 GT de Comunicação e Mobilização: I – Promover a divulgação da audiência pública de apreci-  
195 ação do Regimento da IICMGTESC; II – Estimular a realização de atividades de mobilização  
196 preparatórias junto a diferentes públicos para as etapas da IICMGTESC, considerando o tema  
197 principal e os temas de cada uma delas; III – Mobilizar e estimular a participação de todos os  
198 segmentos/setores pertinentes nas etapas das IICMGTESC; IV – Estimular a realização de  
199 atividades subsidiadas pelo Documento Orientador; V – Definir a logomarca, instrumentos e  
200 mecanismos de divulgação diversificada e abrangente da IICMGTESC, incluindo meios institu-  
201 cionais, redes sociais e outras mídias; VI – Orientar as atividades de comunicação social da  
202 IICMGTESC; VII – Divulgar a produção de materiais audiovisuais, impressos e o Relatório Final  
203 da IICMGTESC; Parágrafo único. O GT de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada-  
204 mente com a Comissão Permanente de Comunicação do CMS, o GT de Relatoria, Metodologia  
205 e Sistematização, o GT de Infraestrutura e a Comissão Executiva no desenvolvimento das  
206 ações da IICMGTESC. Art. 19. São atribuições do GT de Relatoria, Metodologia e Sistematiza-  
207 ção: I – Elaborar o Documento Orientador para a IICMGTESC e encaminhá-lo para as subco-  
208 missões organizadoras das CT; II – Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo  
209 hábil, dos Relatórios das CT; III – Sistematizar os relatórios das CT um Relatório com as pro-  
210 postas consolidadas para a Plenária Final da Etapa Municipal; IV – Compor duplas de pessoas  
211 relatoras e facilitadoras dos Grupos de Discussão da Etapa Municipal e prepará-las para sua  
212 atuação; V – Elaborar o Relatório Final da IICMGTESC; Parágrafo único. Este GT trabalhará  
213 articuladamente com a Comissão de Educação Permanente de Conselheiras do CMS, os GT  
214 de Comunicação e Mobilização, de Infraestrutura e a Comissão Executiva na produção dos  
215 textos e demais ações da IICMGTESC. Art. 20. São atribuições do GT de Infraestrutura: I –

216 Viabilizar as condições da infraestrutura necessárias para a realização da IICMGTESC; II –  
217 Apoiar a realização das atividades das subcomissões, comissões e GTs; III – Subsidiar e moni-  
218 torar a execução do orçamento para providenciar as suplementações orçamentárias; IV – Rea-  
219 lizar a prestação de contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da  
220 IICMGTESC; V – Viabilizar as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para  
221 a realização da IICMGTESC, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instala-  
222 ções audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, transmissão online, dentre  
223 outros), alimentação e outras e; VI – Viabilizar e monitorar a celebração de contratos e convê-  
224 nios necessários à realização da IICMGTESC e; VII – Viabilizar os convites para autoridades  
225 que comporão a Mesa de Abertura da IICMGTESC. Parágrafo único. O GT de Infraestrutura  
226 trabalhará articuladamente com a Comissão Executiva, Departamento Administrativo da Secre-  
227 taria e Fundo Municipal de Saúde, bem como outros órgãos internos ou externos à Prefeitura  
228 que se fizerem necessários no desenvolvimento das ações da IICMGTESC. Art. 21. São atri-  
229 buições do GT de Atividades culturais e venda de trabalhos artesanais: I – Organizar a progra-  
230 mação das atividades culturais durante a realização das CT e da Conferência Municipal, consi-  
231 derando a programação prevista neste regimento; II – Realizar visitas técnicas para conhecer  
232 os espaços em que serão realizadas as CT e Conferência Municipal; III – Viabilizar as condi-  
233 ções da infraestrutura necessárias para a realização das atividades culturais e venda de traba-  
234 lhos artesanais, de acordo com as limitações e possibilidades dos espaços de realização das  
235 CT e Conferência Municipal; IV – Contatar com responsáveis pelas atividades culturais e venda  
236 de trabalhos artesanais sobre as instalações do local e recursos existentes e definir suas res-  
237 pectivas contrapartidas para viabilizá-las; V – Viabilizar e acompanhar a montagem, desenvol-  
238 vimento das atividades e desmontagem da infraestrutura necessária às atividades programa-  
239 das. Parágrafo único. Este GT trabalhará articuladamente com o GT de Infraestrutura, as Sub-  
240 comissões organizadoras das Conferências Temáticas e Comissão Executiva da IICMGTESC.  
241 Capítulo III: Da Realização. Seção 1: Das Conferências Temáticas Art. 22. As 4 (quatro) CT,  
242 cujos temas estão descritos no Art. 4º, com período de realização estipulado no Art. 3º, têm  
243 como objetivos debater, rever, atualizar e deliberar propostas a serem consolidadas em relató-  
244 rios, cuja sistematização será apreciada na Etapa Municipal, servindo de subsídio para os pla-  
245 nos municipal, estadual e nacional de saúde referente a temática da IICMGTESC. § 1º. As pro-  
246 postas aprovadas devem ser concisas e objetivas e devem conter apenas uma ideia central,  
247 não podendo conter subdivisões que insiram outras propostas. § 2º. Caberá ao GT de Relato-  
248 ria, Metodologia e Sistematização da IICMGTESC avaliar se as propostas estão de acordo com  
249 o regimento, invalidando aquelas que contenham mais de uma ideia ou proposta. Art. 23. Cada  
250 CT poderá apresentar até 20 (vinte) propostas em âmbito municipal e 05 (cinco) propostas em  
251 âmbito estadual e nacional, que comporão seu relatório. Art. 24. Poderão participar das CT até

252 208 pessoas de 16 anos ou mais, moradoras de Campinas, ou que trabalhem em serviços da  
253 Secretaria de Saúde, Rede Mário Gatti ou contratados e conveniados, pessoas conselheiras  
254 locais, distritais, municipais ou de serviços de referência, além de pessoas convidadas e inte-  
255 ressadas. § 1º. Para garantir ampla divulgação e maior número possível de inscrições das pes-  
256 soas definidas no Art. 24, suas subcomissões organizadoras devem disponibilizar formulário  
257 eletrônico de inscrição com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência à sua realização. §  
258 2º. As inscrições poderão ocorrer previamente e no dia da própria CT. Art. 25. Cada CT deverá  
259 eleger/indicar, conforme Art. 8º, quanto à composição e forma de escolha, as 52 pessoas dele-  
260 gadas, de forma proporcional segundo o número de participantes informado na lista de presen-  
261 ça, numa proporção de, para 04 (quatro) participantes, 01 (uma) pessoa delegada. § 1º. As  
262 pessoas delegadas serão eleitas ou indicadas na própria CT, devendo estar presentes no mo-  
263 mento da votação da delegação. § 2º. No caso de não se eleger o número previsto de pessoas  
264 delegadas usuárias na CT o número final de eleitas servirá de parâmetro para se definir o nú-  
265 mero final de pessoas delegadas trabalhadoras e gestoras ou prestadoras de serviço, de tal  
266 modo a se garantir a paridade segundo a legislação vigente. § 3º. Na situação prevista no pa-  
267 rágrafo 2º, o número de pessoas delegadas dos segmentos trabalhador e gestor sofrerá um  
268 corte de tal modo a se manter a paridade. § 4º. O critério utilizado para se cortar pessoas dele-  
269 gadas do segmento trabalhador será o número de votos obtidos, ou seja, o descredenciamento  
270 será iniciado do menos para o mais votado até chegar o número estipulado. § 5º. As pessoas  
271 do segmento gestor indicarão, a seu critério, o nome de seus pares que serão descredencia-  
272 dos. § 6º. A proporção de gênero e etnia das delegações eleitas e indicadas devem seguir o  
273 estabelecido no Art. 8º deste regimento. § 7º. Nas CT serão eleitas/indicadas e homologadas  
274 pessoas suplentes em número correspondente a 20 % do quantitativo de cada segmento. Ca-  
275 pítulo IV: da Etapa ou Conferência Municipal Art. 25. A Etapa Municipal da IICMGTESC, tam-  
276 bém denominada de Conferência Municipal, tem como objetivo avaliar e deliberar sobre pro-  
277 postas oriundas das CT consolidadas e focadas nos temas constantes no Art. 4º, no âmbito do  
278 SUS municipal, estadual e nacional, bem como aprovar novas propostas para todos os âmbi-  
279 tos, referendar as moções apresentadas para o fortalecimento dos programas e ações e políti-  
280 cas de Saúde e do SUS e eleger pessoas delegadas que comporão a delegação do Município  
281 na Conferência Macrorregional de Saúde, etapa preparatória da Conferência Estadual de Saú-  
282 de de São Paulo relativas à mesma temática. Art. 26. A Etapa Municipal da IICMGTESC que  
283 ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2024 contará com a participação de pessoas delega-  
284 das homologadas nas CT paritariamente, conforme Art. 8º, bem como pessoas convidadas e  
285 participantes de livre credenciamento, sendo realizada em local a definir, adotando as reco-  
286 mendações sanitárias previstas em legislação. Art. 27. A Etapa Municipal será constituída por 4  
287 momentos: I – Inscrição ou credenciamento das pessoas participantes II – Plenária de abertura



288 III – Grupos de discussão IV – Plenária final Art. 28. As inscrições das pessoas participantes  
289 serão realizadas das 18h00 às 21h00 do dia 19 de abril e no dia 20 de abril de 2024 das 8h00  
290 às 10h00 em local a definir. Art. 29. Poderão se inscrever na IICMGTESC as pessoas delega-  
291 das previamente homologadas, as convidadas, as acompanhantes de pessoas com deficiência  
292 previamente informadas e as participantes de livre credenciamento dado pelo limite de ocupa-  
293 ção das salas de grupo de discussão. § 1º. Encerrado o prazo de inscrição das pessoas dele-  
294 gadas titulares, iniciam-se as inscrições das suplentes para o preenchimento das vagas rema-  
295 nescentes, que serão ocupadas pelas suplentes por ordem de chegada e respeitando os res-  
296 pectivos segmentos. § 2º. O período de inscrição das suplentes será das 10h30 às 12h00 do  
297 dia 20 de abril de 2024. § 3º. Encerrado o prazo de inscrição das pessoas suplentes, o preen-  
298 chimento das eventuais vagas ainda remanescentes deverá se dar por ordem de chegada de  
299 pessoas presentes interessadas, que tenham comprovadamente participado em pelo menos  
300 uma das atividades da etapa preparatória, e se inscreveram até às 12h00 do dia 20 de abril de  
301 2024, respeitando os respectivos segmentos. Seção 1: Da Plenária de Abertura Art. 30. A Ple-  
302 nária de Abertura acontecerá no dia 19 de abril a partir das 19h00 em local a definir. § 1º. A  
303 programação da Plenária de abertura será a seguinte: Credenciamento de pessoas delegadas  
304 titulares: 18h00 às 21h00. Mesa de Abertura com pessoas convidadas e autoridades: às  
305 19h00. Conferência Magna: às 19h45. Leitura do Regimento da IICMGTESC e apreciação dos  
306 destaques recebidos conforme Art. 5º: às 20h30. Encerramento: às 22h00. § 2º. Conforme Art.  
307 5º, esta proposta de Regimento será submetida à apreciação da Plenária de Abertura da  
308 IICMGTESC, cujos destaques deverão ser subscritos por no mínimo 10% (dez por cento) das  
309 pessoas delegadas habilitadas a participar na Conferência, tendo sido encaminhados à mesa  
310 coordenadora dos trabalhos deste dia até às 20h, quando serão suprimidas as dúvidas existen-  
311 tes. Seção 2: Dos Grupos de Discussão Art. 31. A avaliação das propostas oriundas das CT  
312 ocorrerá em grupos de discussão com participantes distribuídos em 08 (oito) salas, de tal forma  
313 que cada um dos 04 (quatro) temas será discutido em 02 (duas) salas simultaneamente, no dia  
314 20 de abril de 2024, em local a definir, das 8h30 às 15h30. § 1º. As salas de 1 e 2 discutirão o  
315 tema 1, sendo 13 (treze) pessoas delegadas do segmento usuário, 07 (sete) trabalhadores e  
316 06 (seis) gestores; na sala 1 (um), além do número das pessoas delegadas, contaremos tam-  
317 bém com 06 (seis) pessoas de livre credenciamento do segmento usuário, 03 (três) trabalhado-  
318 res e 03 (três) gestores. § 2º. As salas de 3 a 4 discutirão o tema 2, sendo 13 (treze) pessoas  
319 delegadas do segmento usuário, 07 (sete) trabalhadores e 06 (seis) gestores; na sala 3 (três)  
320 além do número das pessoas delegadas, contaremos também com 06 (seis) pessoas de livre  
321 credenciamento do segmento usuário, 03 (três) trabalhadores e 03 (três) gestores. § 3º. As  
322 salas de 5 a 6 discutirão o tema 3, sendo 13 (treze) pessoas delegadas do segmento usuário,  
323 07 (sete) trabalhadores e 06 (seis) gestores; na sala 5 (cinco) além do número das pessoas

324 delegadas, contaremos também com 06 (seis) pessoas de livre credenciamento do segmento  
325 usuário, 03 (três) trabalhadores e 03 (três) gestores. § 4º. As salas de 7 e 8 discutirão o tema 4,  
326 sendo 13 (treze) pessoas delegadas do segmento usuário, 07 (sete) trabalhadores e 06 (seis)  
327 gestores; na sala 7 (sete) além do número das pessoas delegadas, contaremos também com  
328 06 (seis) pessoas de livre credenciamento do segmento usuário, 03 (três) trabalhadores e 03  
329 (três) gestores. § 5º. As salas de discussão comportarão até 26 (vinte e seis) pessoas delega-  
330 das, cuja composição está estabelecida no Art. 8º e mais 12 (doze) participantes de livre cre-  
331 denciamento nas salas 1, 3, 5 e 7, conforme Art. 31. § 6º. Participantes de livre credenciamento  
332 terão direito a voz, mas não terão direito a voto, ao contrário das pessoas delegadas, que terão  
333 direito a voz e voto. § 7º. A distribuição das pessoas delegadas nos grupos será definida pela  
334 Comissão Organizadora da IICMGTESC respeitando, preferencialmente, suas escolhas pelos  
335 temas na inscrição realizada na CT de que participou originalmente. § 8º. Caso o número de  
336 pessoas delegadas que declararam como primeira opção de tema supere o número de vagas  
337 para o seu segmento daquele tema, estas serão alocadas nos grupos do tema indicado como  
338 sua segunda ou terceira opção ou conforme o número de vagas disponíveis a critério da co-  
339 missão organizadora. § 9º. Cada grupo terá uma mesa de coordenação composta por 02 (du-  
340 as) pessoas relatoras e 01 (uma) facilitadora. A relatora e a facilitadora serão indicadas pela  
341 Comissão Organizadora da IICMGTESC, a outra pessoa relatora será eleita pelo grupo no iní-  
342 cio dos trabalhos. § 10. As pessoas facilitadoras e relatoras podem não ser delegadas à IICM-  
343 GTESC. Art. 32. Haverá 02 (dois) intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais) atuando  
344 em regime de revezamento em 04 (quatro) das 08 (oito) salas, sendo uma sala de cada tema.  
345 Seção 3: Das Deliberações das Propostas nos Grupos de Discussão Art. 33. Caberá à mesa  
346 coordenadora de cada grupo dirigir os trabalhos, procedendo à leitura do Relatório com as pro-  
347 postas das CT consolidadas para a Etapa Municipal formulado pelo GT de Relatoria, Metodo-  
348 logia e Sistematização, conforme Arts. 22, 23 e 25, registrando as inscrições e controlando o  
349 tempo das falas, apoiando a redação de propostas, esclarecendo dúvidas sem opinar sobre o  
350 mérito das discussões e organizando as votações. Art. 34. Pessoas que compõem a mesa co-  
351 ordenadora e que também forem delegadas poderão se posicionar, desde que se inscrevam  
352 como as demais. Art. 35. A mesa coordenadora do grupo deve assegurar às pessoas partici-  
353 pantes uma intervenção pelo tempo improrrogável de 02 (dois) minutos, nas seguintes situa-  
354 ções: I – Quando é solicitada “Questão de Ordem” na medida em que os dispositivos deste  
355 Regimento não estiverem sendo observados; II – Quando é solicitado “Esclarecimento” na me-  
356 dida em que a dúvida for dirigida à mesa coordenadora, antes do processo de votação; e III –  
357 Quando há uma solicitação de “Encaminhamento” na medida em que há uma manifestação  
358 sobre o processo de condução do que está em discussão. § 1º. Não são permitidas questões  
359 de ordem durante o regime de votação e as solicitações de encaminhamento somente são aca-

360 tadas pela mesa coordenadora quando se referirem às propostas em debate, com vistas à vo-  
361 tação. § 2º. Os 08 (oito) grupos de discussão serão simultâneos. § 3º. A instalação dos grupos  
362 de discussão ocorre com quórum mínimo de 30% (trinta por cento) do número total de pessoas  
363 delegadas integrantes, independente da paridade que consta da lista de presença. § 4º. Após a  
364 instalação prevista no §3º, os processos de votação devem ter como limite mínimo de 10%  
365 (dez por cento) do número de integrantes da lista de presença. § 5º. As propostas poderão ser  
366 aprovadas na íntegra, rejeitadas ou terem seus textos alterados, para melhorar sua compreen-  
367 são, mantendo-se a ideia central da proposta original. § 6º. A decisão final sobre o destino da  
368 proposta deverá ser aprovada por maioria simples 50% +1 (cinquenta por cento mais um) das  
369 pessoas delegadas presentes na sala no momento da votação. § 7º. Caso a mudança de reda-  
370 ção modifique a ideia original, poderá ser apresentada como uma das propostas novas que o  
371 grupo pode priorizar. § 8º. As propostas do relatório serão lidas pausadamente uma a uma. Ao  
372 final da leitura de cada proposta, a pessoa participante do grupo que quiser rejeitar ou alterar o  
373 texto original deverá se manifestar à mesa de coordenação, solicitando este destaque, confor-  
374 me tipologia descrita no Art. 5º, sendo registrado nome(s) e qual item destacado. § 9º. Ao tér-  
375 mino desta leitura das propostas do tema, a mesa de coordenação listará todos os nomes por  
376 proposta destacada e consultará às pessoas presentes para que se manifestem propondo des-  
377 taques caso deixaram de fazê-lo durante a leitura. § 10. As propostas que não sofrerem desta-  
378 ques, inclusive considerando esta repescagem final, estarão automaticamente aprovadas na  
379 íntegra pelo grupo. § 11. Ao final da leitura de todas as propostas, a mesa coordenadora retor-  
380 nará àquelas que foram alvo de destaque para que se proceda o debate e as modificações  
381 cabíveis. § 12. Caso a pessoa proponente não estiver presente no momento da sua aprecia-  
382 ção, o destaque não será considerado. § 13. De acordo com a tipologia de destaques constan-  
383 te no Art. 5º, a cada um que é debatido, se inicia verificando se há destaques de dúvida, elimi-  
384 nando-as. § 14. Caso haja mais de um destaque por proposta, solicita-se que as pessoas que  
385 os fizeram, apresentem-nos sucintamente, verificando-se se há semelhança no mérito, reco-  
386 mendando-se que os proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque  
387 único. § 15. Se não houver possibilidade de unificação dos destaques, cada um deles é tratado  
388 como uma proposição de mudança do texto original e submetidos à apreciação. § 16. As pes-  
389 soas propositoras de destaques terão 03 (três) minutos, improrrogáveis, para a defesa do seu  
390 ponto de vista. A seguir, a mesa coordenadora concederá a palavra, por igual tempo, à pessoa  
391 delegada que se apresente para defender o texto original. § 17. As pessoas com deficiência  
392 auditiva e ou outras deficiências ou patologias que tenham dificuldade de comunicação, terão  
393 seu tempo de expressão de até 06 (seis) minutos. § 18. É permitida apenas uma segunda ma-  
394 nifestação, a favor e contra, caso as pessoas integrantes do grupo estejam com dúvidas para a  
395 votação. § 19. Caso exista um ou mais destaques em relação a uma proposta original, a ordem

396 de votação deve ser a seguinte: I – Primeiramente, coloca-se em votação, caso haja, destaque  
397 relacionado à supressão total; II – Se o destaque de supressão total obtiver a votação favorável  
398 de no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) das pessoas delegadas presentes no  
399 momento da votação, não serão apreciados os demais destaques que porventura tenham sido  
400 apresentados em relação ao texto em apreciação; III – Em seguida, coloca-se em votação o  
401 texto original contra, caso haja, o destaque relacionado à contribuição na redação do texto ori-  
402 ginal; IV – Finalmente, coloca-se em votação o texto original, ou o texto com a nova redação,  
403 contra, caso haja, o destaque relacionado à aglutinação de propostas semelhantes no mérito. §  
404 20. As propostas dos 04 (quatro) temas que forem aprovadas na íntegra nas 02 (duas) em que  
405 foram debatidas estarão automaticamente aprovadas e comporão o relatório final da Conferên-  
406 cia. § 21. Caso haja uma proposta que tendo sido aprovada na íntegra em 04 (quatro) grupos,  
407 mas um dos outros grupos apresente uma alteração que contribua para melhor clareza do tex-  
408 to, caberá ao GT de Relatoria, Metodologia e Sistematização avaliar e apresentá-la no relatório  
409 em contraposição àquela aprovada pelos 04 (quatro) grupos. (não se aplica pelo fato de só  
410 termos duas salas discutindo as mesmas propostas). § 21. As propostas que forem rejeitadas  
411 nas 02 (duas) salas que debaterão o mesmo tema estarão automaticamente excluídas do rela-  
412 tório final da Conferência. § 22. As propostas que forem aprovadas com alteração de texto em  
413 uma das 02 (duas) serão enviadas para a Plenária Final, que decidirá entre os textos propos-  
414 tos. § 23. Cada grupo de discussão poderá apresentar 02 (duas) novas propostas para o âmbi-  
415 to municipal, 01 (uma) para o âmbito estadual ou nacional, escolhidas por maioria das pessoas  
416 presentes. § 24. Estas novas propostas serão apresentadas para votação na plenária final.  
417 Seção 4: Da plenária final Art. 36. A plenária final será realizada no dia 21 de abril de 2024 em  
418 local a definir, das 08h30 às 18h00 e será constituída dos seguintes momentos: I Apresentação  
419 e votação das propostas com alteração de texto; II Apresentação e votação das novas propos-  
420 tas; III Apresentação e votação das propostas de âmbito estadual e nacional; IV Homologação  
421 das propostas aprovadas pela maioria dos grupos de discussão; V Apresentação e votação das  
422 moções; VI Eleição das pessoas delegadas do município para participação na Conferência Ma-  
423 crorregional de Saúde; VII Encerramento. Art. 37. Participarão da plenária final, com direito a  
424 voz e a voto, as pessoas delegadas inscritas na IICMGTESC e, com direito somente a voz, as  
425 pessoas convidadas e participantes de livre credenciamento. Art. 38. A plenária final será inici-  
426 ada com quórum mínimo de 30% (trinta por cento) das pessoas delegadas inscritas. Art. 39. A  
427 plenária final será dirigida por uma mesa coordenadora composta por membros da comissão  
428 organizadora ou pessoas convidadas por ela, conforme Art. 8º. § 1º. As pessoas componentes  
429 da mesa poderão ser substituídas no decorrer dos trabalhos, sempre respeitando o estipulado  
430 no Art. 8º. § 2º. Caberá à mesa coordenar os trabalhos da plenária final, procedendo à leitura  
431 do relatório, registrando as inscrições e controlando o tempo das falas, esclarecendo dúvidas

432 sem opinar sobre o mérito das discussões e organizando as votações. § 3º. Para posicionar-se  
433 a favor ou contrariamente a uma proposta, a pessoa integrante da mesa deverá se afastar e  
434 inscrever-se tal como as pessoas delegadas na plenária. § 4º. Será assegurado pela mesa o  
435 direito à manifestação "pela ordem" às pessoas delegadas, sempre que qualquer um dos dis-  
436 positivos deste regulamento não estiver sendo observado. § 5º. As "questões de ordem" não  
437 serão permitidas durante o regime de votação. § 6º. As "questões de encaminhamento" pode-  
438 rão ser aceitas ou submetidas à votação pela mesa coordenadora quando houver uma mani-  
439 festação sobre o processo de condução do que está em discussão. § 7º. As propostas que fo-  
440 ram aprovadas com alteração do texto original em pelo menos 04 (quatro) dos grupos de dis-  
441 cussão e não foram rejeitadas conforme Art. 35 deste regimento serão apresentadas para  
442 apreciação da Plenária Final. § 8º. A mesa coordenadora permitirá que uma pessoa participan-  
443 te defenda o texto alterado e que outra defenda a proposta original, ambas utilizando 03 (três)  
444 minutos, improrrogáveis, para a defesa do seu ponto de vista. A seguir, a mesa colocará os  
445 textos em votação, que será decidida pela maioria simples, isto é, 50% +1 (cinquenta por cento  
446 + um) das pessoas delegadas presentes no momento, considerando-se o quórum mínimo pre-  
447 visto Art. 38 deste regimento. § 9º. As novas propostas encaminhadas pelos grupos de discus-  
448 são serão apresentadas para apreciação da plenária final, que serão submetidas à votação  
449 para aprovação ou rejeição, sendo permitida nesta etapa, a alteração do texto original, por  
450 meio de destaques de redação como descrito no Art. 5º e de procedimentos de votação cons-  
451 tantes no Art. 35. § 10. As propostas aprovadas nos grupos, conforme Art. 35 deste regimento  
452 serão homologadas após a votação das propostas em âmbito estadual e nacional. § 11. A de-  
453 cisão caberá à maioria simples, isto é, 50% +1 (cinquenta por cento + um) das pessoas dele-  
454 gadas presentes no momento da votação, considerando-se o quórum mínimo previsto no Art.  
455 38 deste regimento. § 12. As pessoas delegadas presentes na plenária final deverão priorizar  
456 as propostas de âmbitos estadual e nacional que serão encaminhadas à Conferência Macror-  
457 regional de Saúde, etapa da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho. § 13. O GT de Rela-  
458 toria, Metodologia e Sistematização organizará as propostas destes âmbitos aprovadas nos  
459 grupos de discussão, organizadas segundo os eixos da Conferência Estadual, para que as  
460 pessoas delegadas estabeleçam a ordem de prioridade por votação. § 14. O número de pro-  
461 postas a serem enviadas às outras etapas será definido pelos respectivos regimentos. Art. 40.  
462 As Moções a ser encaminhadas, exclusivamente por pessoas delegadas, devem ser entregues  
463 à comissão organizadora da IICMGTESC, até às 10h do dia 20 de abril de 2024 e devem ser  
464 apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela comissão organizadora. § 1º. Cada  
465 moção deverá ser apresentada e assinada por, pelo menos, 10% (dez por cento) das pessoas  
466 delegadas inscritas. § 2º. A Comissão Organizadora da IICMGTESC receberá as moções,  
467 classificando-as e agrupando-as por tema, dando ciência às pessoas proponentes para que

468 organizem a apresentação na Plenária, facilitando o andamento dos trabalhos. § 3º. Encerrada  
469 a fase de apreciação do relatório final da Conferência, a mesa coordenadora convocará as  
470 pessoas proponentes das moções, por tema, para procederem à leitura do texto, garantindo-se  
471 a cada uma o tempo de 02 (dois) minutos, no máximo, para a defesa da moção. Será concedi-  
472 do o mesmo tempo para a defesa de ponto de vista contrário ao da pessoa defensora da mo-  
473 ção. § 4º. A aprovação das moções será por maioria simples das pessoas delegadas presen-  
474 tes, considerando-se o quórum mínimo previsto no Art. 38 deste regimento. Art. 41. A mesa  
475 diretora iniciará o processo de eleição das pessoas delegadas que comporão a delegação de  
476 Campinas na Conferência Macrorregional de Saúde. § 1º. Esta eleição poderá ser antecipada  
477 de acordo com o andamento dos trabalhos da plenária. § 2º. A proporção de gênero e etnia das  
478 delegações eleitas e indicadas devem seguir o estabelecido no Art. 8º deste regimento. Art. 42.  
479 Concluídas as eleições das pessoas delegadas, será encerrada ou não a Plenária Final da  
480 IICMGTESC, de acordo com a avaliação da mesa submetida à plenária. Art. 43. Após a reali-  
481 zação da etapa municipal, por um período de 01 (um) ano, os conselhos de saúde (locais, dis-  
482 tritais e municipal) realizarão atividades de monitoramento e devolutivas referentes às delibera-  
483 ções da IICMGTESC. Capítulo V: Disposições Finais Seção 1: Dos Recursos Financeiros. Art.  
484 44. As despesas para a realização das Etapas da IICMGTESC caberão à Secretaria de Saúde.  
485 § 1º. A Secretaria de Saúde arcará com as despesas para alimentação das pessoas delegadas  
486 e convidadas na etapa municipal e demais etapas da IICMGTESC, onde couber; § 2º. É de  
487 responsabilidade da Secretaria de Saúde providenciar os espaços físicos, os meios de trans-  
488 porte para traslado de equipamentos e insumos e o pessoal necessário à realização das eta-  
489 pas da IICMGTESC, bem como para a realização de atividades de mobilização, comunicação e  
490 ampla divulgação necessárias à sua realização, onde couber. § 3º. É de responsabilidade da  
491 Secretaria de Saúde providenciar a produção de identidade visual, arte, diagramação e impres-  
492 são do material de divulgação, documentos, crachás, pastas, certificados e material de escritó-  
493 rio necessário à realização da IICMGTESC, bem como imprimir cópias em número necessário  
494 para ampla divulgação de seu Relatório Final em 180 dias, contados após entrega em formato  
495 eletrônico de sua versão final pela Comissão Organizadora. § 4º. É de responsabilidade da  
496 Secretaria de Saúde providenciar recursos de acessibilidade que garantam a plena participa-  
497 ção de pessoas com deficiência em igualdade de condições com as demais pessoas em todas  
498 as etapas da IICMGTESC, tais como profissionais intérpretes de Libras para garantia de aces-  
499 sibilidade para pessoas com deficiência auditiva ou pessoas surdas, impressão em braile e/ou  
500 em texto aumentado para pessoas com deficiência visual, bem como outros recursos que even-  
501 tualmente se façam necessários. Seção 2: Disposições gerais e comuns Art. 45. São instâncias  
502 de decisão nas etapas da IICMGTESC: I – A comissão executiva, ouvida a Comissão Organi-  
503 zadora da etapa municipal; II – As subcomissões organizadoras das CT e das CL no seu âmbi-

504 to de atuação; III – A Plenária Final. Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão  
505 Organizadora, com possibilidade de recurso à plenária final. Anexos [não devemos incluir estes  
506 anexos, pois pode atrasar muito a disponibilização do regimento inclui-los]. 1. **Modelos de Do-**  
507 **cumentos:** Incluir modelos de inscrição, formulários de propostas e outros documentos rele-  
508 vantes. 2. Texto Orientador: Gestão do Trabalho e Educação em Saúde no SUS. Campinas, 13  
509 de março de 2024. **Sr. Mariante** agradece a presença e todos. Eu **Maria Ivonilde Lúcio Vito-**  
510 **rino**, lavro a presente ata que, após lida, discutida e votada será arquivada e publicizada na  
511 pagina do Conselho Municipal de Saúde de Campinas.